

## Sugestões de participantes dos Encontros Regionais

### Região Nordeste

- Atualizar o Substitutivo para contemplar educação de jovens e adultos, atendimento escolar especializado e transporte escolar.
- Organizar instrumentos que facilite a fiscalização por parte dos conselheiros (ou inserir no manual de orientação do Fundef).
- Disciplinar percentual na Lei de Responsabilidade Fiscal para cargos comissionados (cargo de confiança) dos governos nas três esferas – federal, estadual e municipal. Emenda na flexibilização do Deputado Federal Luís.
- Os Conselheiros devem observar o disposto na Resolução do CNE sobre o plano de carreira (25% de todos os impostos, divididos por número de alunos, a média salarial = custo aluno).
- Retirar do inciso I do § 5º do art. 4º da proposta “as entidades de classe organizadas” e manter o inciso II com explicitação de assembléia específica para esse fim.
- A presidência do Conselho do Fundef deve se espelhar na Resolução 35, de outubro de 2003, do FNDE (Merenda Escolar), a qual orienta que os representantes dos poderes legislativo e executivo não sejam presidente do Conselho, senão continuará acontecendo que o representante do poder executivo seja presidente nato do Conselho.
- Observar a paridade na composição dos Conselhos estadual e municipal. Na composição do PL 241/99 só consta dois representantes da sociedade civil organizada. Essa composição pode ser ampliada para igrejas católica e evangélica, associação pastoral e grupo de jovens.
- Onde houver entidade representativa dos segmentos dos professores e funcionários, os mesmos deverão ser eleitos em assembléia, convocada para este fim, pela referida entidade.
- Incluir no PL 241/99 a atribuição dos municípios de informar ao MEC a composição desejada dos Conselhos.

### Regiões Norte e Centro-Oeste

- O mecanismo de distribuição dos 25% dos impostos e transferências, conforme prevê o Fundo, deve ser vinculado pelo nº de alunos dos três níveis de ensino, na UF, com base no custo aluno qualidade, pois desta forma, no caso do estado e/ou municípios, a cada vez que o número de alunos do ensino infantil, fundamental e médio aumentar, não prejudicará o investimento nesse nível de ensino, porque os recursos também estarão aumentando.
- Excluir o impedimento do art. 4º, § 9º, alíneas a e b, uma vez que, da forma que está, todos os pais de alunos que são funcionários públicos, de qualquer esfera, estarão impedidos de serem conselheiros do Fundef.
- Excluir o impedimento do art. 4º, § 12, uma vez que, da forma que está, os representantes do executivo estão impedidos de exercerem a presidência dos Conselhos. Esta medida torna-se autoritária, posto que muitos representantes do executivo chegam à presidência do conselho pelo mérito adquirido, através da competência técnica. Excluí-los da presidência pode mais prejudicar do que ajudar os conselhos do Fundef.
- Incluir no Projeto de Lei 241 o que fazer com os conselheiros que não se reúnem nenhuma vez.
- Definir obrigações dos conselheiros e as sanções para aqueles que não cumprem as obrigações que o cargo impõe.

- Alterar o inciso I do parágrafo 15 do PL 241/99, no que diz respeito à não remuneração dos membros do Conselho do Fundef, quando estiverem atuando em reunião ordinária ou extraordinária.

### **Regiões Sul e Sudeste**

- Retirar a alínea “b” do Art. 4º, § 1º, inciso IV, uma vez que um representante dos professores das escolas públicas municipais do ensino fundamental (alínea c) representaria os diretores, já que não existe a categoria “Diretor de Escola”.
- Encaminhar para os estados e municípios um documento com a posição e entendimento do MEC em relação aos pagamentos dos(as) professores(as) aposentados(as) dentro do Fundef. Notificar também aos Tribunais de Contas.
- Promover um novo Encontro com os conselheiros e os Tribunais de Contas, na tentativa de discutir a saída dos(as) aposentados(as) dentro dos recursos do Fundef.
- Orientar em Lei a análise da proposta orçamentária dos recursos do Fundef para, desta forma, permitir que o Conselho se pronuncie preventivamente quando o executor pretende destinar recursos indevidamente.
- Disponibilizar um fórum permanente de discussão via internet, para troca constante de experiências e on-line.
- Deixar expresso em lei a necessidade dos conselhos emitirem um parecer sobre as aplicações dos recursos e encaminhar juntamente com a prestação de contas de estados e municípios.
- Especificar em lei quem é o ordenador de despesas e responsável pelas providências dos desvios detectados e/ou das penalidades imputadas.
- Retomar campanhas explicativas a nível nacional, para orientar os conselheiros e os cidadãos a procurar explicações ou encaminhar denúncias aos lugares certos com mais eficácia.